ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N º.023/CMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 40.066,66** (**quarenta mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos**) para cobrir despesas com Aquisição de 01 (um) Analisador e Ions, conforme Convênio nº. 327/PGE-2021 celebrado entre O Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e o município de Ministro Andreazza, oriundos de Emenda parlamentar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	**10**	**122**	**0020**	**1**	**434**	**4.4.90.52.00.00**	**2.013.0037**	**R$**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Projeto	Aquisição de 01 (um) Analisador e Ions, Convênio nº. 327/PGE-2021	Equipamentos e material permanentes	Transferência De Convênio do Estado	40.066,66
							Total	**40.066,66**

Art. 2º. A contrapartida do valor será de **R$ 2.066,66 (Dois mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, para este Convênio e está assegurada na Programática n° 02.007.10.122.0020.2035 – atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 21 de março de 2022.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

DEVAL LIMA DA ROSA
1º Secretário

MAURO JESUINO DE SOUZA
2º Secretário